

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 70b8t5s5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/08/2017 Indicação nº 1610/2017 Protocolo nº 3590/2017</p>
<p>Autor: Dep. Mauro Savi</p>	

Ao Exmo. Senhor Governador do Estado, PEDRO TAQUES, com cópia ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente, Carlos Henrique Fávaro, INDICANDO a urgente vistoria e fiscalização nos Lava-Jatos instalados próximos a Rios, Córregos, Nascentes e “Veios d’água”.

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao Exmo. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Meio Ambiente, expediente indicatório solicitando a urgente fiscalização dos Lava-jatos instalados nas proximidades de Rios, Córregos, Nascentes e Veios d’água.

A Constituição Federal atesta que a competência com relação aos cuidados com o Meio Ambiente é comum (art.23, III e VI) e concorrente (art.24 –VI - VII e VIII). Ou seja, União, Estados e Municípios são responsáveis diretos por todo e qualquer dano que venha prejudicá-lo ou compromete-lo. E mais, não o fazendo incorre em crime ambiental, passível de sanções.

JUSTIFICATIVA

Denúncias chamam a atenção sobre o despejo indevido de óleo nos Rios, Córregos e Nascentes existentes em nosso Estado devido à instalação irregular de lava-jatos. O derramamento do referido produto, sem falar em outros também nocivos (sabão, xampu, polidores, etc.), aumentam e causam inúmeros danos ao meio ambiente, comprometendo a flora e contaminando peixes.

O problema é serio e medidas urgentes devem ser tomadas. A população necessita da água dos Rios, Córregos e Nascentes para sua sobrevivência. Donos de lava-jato devem se conscientizar e cumprir as normas que visam à proteção do meio ambiente. Normas ambientais preconizam que lava-jatos precisam instalar recipientes próprios para filtrar e armazenar o óleo utilizado na pulverização dos veículos. Referido procedimento separa o óleo da água, retendo este e liberando apenas a água.

Quando o reservatório (filtro) atinge sua capacidade máxima, uma empresa previamente contratada é acionada para retirar o produto e dar o correto destino ao óleo. Este seria o procedimento ambientalmente correto e legal, porém a realidade se apresenta bem distante de tal.

À Secretaria de Meio Ambiente cabe a intensificação da respectiva fiscalização e vistoria destes estabelecimentos, atuando de forma efetiva neste processo que afronta e prejudica toda a população.

Detectadas irregularidades, os donos de lava-jatos devem receber notificações e multas previstas e, se for o caso de maior gravidade, os mesmos deverão ter seus lava-jatos lacrados até sua completa adequação dentro da legislação vigente.

Isto posto, considerando as justificativas apresentadas, a gravidade e a urgência do fato real apresentado, reitero a premente necessidade da aprovação desta pelos demais pares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Agosto de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual